



Decreto n.º 700, de 30 de março de 2021.

Altera o Decreto n.º 660, de 17 de março de 2021, que Dispõe sobre acolhimento ao Decreto Estadual n.º 9.828/2021, na adoção de novas medidas para o enfrentamento da EMERGÊNCIA na saúde pública do Município de Formosa, em razão da disseminação do Coronavírus (2019-nCoV), na forma que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA - GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como o que dispõe a Lei n.º. 01, de 05 de abril de 1.990 – Lei Orgânica Municipal - LOM, e, no exercício da direção superior da Administração,

Decreta:

Art. 1º O Decreto n.º 660, de 17 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

(...)

§3º Fica autorizado a retomada das aulas presenciais nas Instituições de Ensino da rede privada do Município de Formosa, de todos os níveis educacionais, de forma gradual, facultativa (não obrigatória), respeitando o distanciamento de 1,5m (1 metro e meio) entre os alunos conforme a capacidade de cada sala de aula, de acordo com a deliberação de cada Instituição, e desde que sejam observados inteiramente os Protocolos de Biossegurança, previamente estabelecidos pelo COE (Centro de Operações de Emergência) da Secretaria de Estado de Saúde, anexo deste Decreto ou acessado através do endereço eletrônico: (<https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaderetornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>.” (NR)

“Art. 6º

(...)

I – o transporte de passageiros, público ou privado, urbano e rural, sem exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de passageiros; e



PREFEITURA DE FORMOSA
Gabinete do Prefeito

Decreto n.º 700, de 30 de março de 2021.

§ 2º As concessionárias do serviço público de transporte coletivo urbano adotarão as medidas necessárias para garantir o cumprimento do § 1º deste artigo.

§ 3º Aplica-se o disposto no § 1º deste artigo também durante o período de 14 (quatorze) dias de funcionamento das atividades econômicas.” (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 660, de 17 de março de 2021, fica renumerado para § 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2021.

Gustavo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Iamy Macedo Troncha

Superint. Executiva de Documentação e Legislação.
Decreto n.º 21, de 04 de janeiro de 2021